APREGOADO PELA MESA EM 30 A60. 2010

EMENDA Nº OA

Altera o "caput" do art. 4º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 — que institui Estágio Curricular para estudantes de estabelecimentos de ensino médio e superior na Câmara Municipal de Porto Alegre -, e alterações posteriores, passando os números de postos de Estágio Curricular de Ensino Médio e de Estágio Curricular de Ensino Superior para 50 (cinqüenta) e 98 (noventa e oito), respectivamente.

Art. 1º Insere artigo onde couber com a seguinte redação.

"Fica resguardado que os estagiários cumprirão apenas atividades de aprendizagem e sob nenhuma hipótese substituirão servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre em suas atividades".

JUSTIFICATIVA

As atividades desenvolvidas pelos estagiários são protegidas por legislação nacional e a Câmara Municipal de Porto Alegre deve dar o exemplo para a sociedade tratando os estágios desenvolvidos na Casa como uma forma de aprendizado para os estagiários que assim complementam na prática a formação desenvolvida na sua instituição de ensino.

VEREADOR PEDRO RUAS

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA